

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / Vara de Registros Públicos da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Afonso Pena, 2300, 9º andar, Savassi, Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-012

PROCESSO Nº: 5219030-03.2024.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] DÚVIDA (100)

ASSUNTO: [Retificação de Nome]

Erro de intepretao na linha: '

#{processoTrfHome.tipoNomeAutorProcesso}

#{processoTrfHome.tipoNomeReuProcesso}

': java.lang.IndexOutOfBoundsException: Index: 0, Size: 0

SENTENÇA

Mesmo firme na convicção de que o menino estará sujeito, pela dificuldade da grafia e pela pronúncia, a constrangimentos, mas considerando os novos argumentos trazidos, através do qual agora os pais explicitam a questão cultural que os guiou para a escolha do nome, os quais não foram apontados no pedido inicial, em respeito a tal cultura, autorizo o registro na forma pretendida, com a grafia original, inclusive por entender que nomes estrangeiros devem mesmo observar a grafia do país de origem.

Intimem-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

MARIA LUIZA DE ANDRADE RANGEL PIRES



Juiz(íza) de Direito

Vara de Registros Públicos da Comarca de Belo Horizonte

